



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000

CNPJ: 01.600.331/0001-25

ALPERCATA - MG

Aprovado em 1ª e final discussão
por unanimidade
S/Reuniões, 06 / 11 / 2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

(Processo 2454/2023)

**Denomina nome de Prédio Público
localizado no Município de Alpercata-MG
de Cleber Alves Pereira.**

Art. 1º Fica denominado o nome do Senhor Cleber Alves Pereira (Ex-Vereador), a Unidade de Saúde localizada no Bairro José Acácio Bento.

Art. 2º O Poder Executivo deverá colocar placa e pintura na faixa da Unidade de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 21 de setembro de 2023.

MAURO JOSÉ SILVA

Vereador

Lido na reunião de 25/09/2023
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000

CNPJ: 01.600.331/0001-25

ALPERCATA - MG

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ref. Projeto de Lei nº 005/2023 - (Processo 2454/2023)

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação dos nobres vereadores o incluso Projeto de Lei que Denomina nome de Prédio Público no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira. Sendo uma singela e simples homenagem ao Ex-Vereador e contudo sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

Em virtude de tudo que foi exposto, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado.

Alpercata, 21 de setembro de 2023.


MAURO JOSÉ SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP:
35.138000 CNPJ: 01.600.331/0001-25
ALPERCATA – MG

Mensagem

“Alguns vivem como se nunca fossem morrer, e outros morrem como se nunca tivessem vivido”.

Nada melhor do que iniciar esta homenagem, com essa frase que nosso querido Cleber Alves sempre dizia, e que representa o que ele foi para nós.

Cleber Alves, foi vereador de Alpercata, foi um homem justo, íntegro, honesto, humilde, que lutou pela educação, pelo meio ambiente, pela saúde e deixou seu legado para a comunidade. Em alguns escritos deixado por ele, dizia: “assim como a folha seca é levada pelo vento, espero que meu sonho não seja engolido pelo tempo”, isso realmente aconteceu, em vida Cleber se doou, sonhou, lutou e se tornou fruto para nós e temos a certeza que ele viveu como se nunca fosse morrer, pois em cada suspiro ele deixou um pouco de sua essência para nós Alpercatenses.

Gabriela Pereira Soares
Neta do Ex- Vereador Cleber Alves Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000
CNPJ: 01.600.331/0001-25
ALPERCATA – MG

DE: ASSESSOR JURÍDICO

PARA: EXMO. SR. FIORIVALDO NATAL PITTOL - VEREADOR -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei n.º 005/2023 – Processo n.º 2454/2023, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”.

PARECER JURÍDICO Nº 16/2023

Projeto de Lei n.º 005/2023
Processo n.º 2454/2023

1- RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 005/2023 – Processo n.º 2454/2023, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”, de autoria do Vereador Mauro José Silva.

É o breve relato dos fatos.

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA

O presente Projeto de Lei que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**”, trata-se de uma singela e simples homenagem ao Ex-Vereador e á sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

Assim, com intuito de atender a vontade popular em deixar o nome de **Cleber Alves Pereira** marcado na história deste Município, apresento aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei que pretende nominar a Unidade de Saúde localizada no Bairro José Acácio Bento.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-
000 CNPJ: 01.600.331/0001-25
ALPERCATA - MG

Quanto à **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei em referência este Consultor Jurídico, s.m.j manifesta-se no sentido de que não há óbice a sua aprovação.

O Projeto em comento encontra-se amparado nos art. 30, I da Carta Magna, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal de Governador Valadares, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (art. 30, inciso I, da CF/88)

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer da Presidência **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º005/2023.

S.M.J. é o PARECER.

Alpercata-MG, 05 de outubro de 2023.


DALQUIO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!
GESTÃO 2021-2024

PL nº 05/2023

PARECER CONJUNTO
P/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo: nº 2454/2023

Objeto: Projeto de Lei nº 05/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira."

Data da Proposição: 11-05-2023

RELATÓRIO:

Cuida do Projeto de Lei que "**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG de Cleber Alves Pereira.**"

O respectivo PL tem como autoria o Vereador Mauro José Silva, em face da normativa imposta no art. 30, incisos I da CF, bem como em consonância com a legislação do inciso II do art. 9 da Lei Orgânica do Município de Alpercata/MG.

Apresentado e lido em plenário foi encaminhado as comissões permanentes desta Casa Legislativa para análise e parecer.

O Projeto visa cumprir as determinações da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

Tratando-se de matéria complexa, as comissões contaram com a assistência da Assessoria Jurídica da Casa.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO:

Apreciação conjunta

Cumpridas as formalidades regimentais, atento a formalização, objetivos e análise sobre a redação dada a proposição e seus anexos, foi o **Projeto de Lei n.º 05/2023**, apreciado em conjunto pelas Comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO - COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Concluíram as Comissões que:

- o Projeto atende aos requisitos legais, quanto ao seu aspecto constitucional e jurídico;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!
GESTÃO 2021-2024

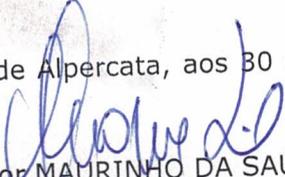
- de tudo visto nada consta que possa desabonar ou obstruir sua votação nesta Casa, uma vez que não fere os princípios da legalidade.

Assim, ante o exposto, pugna estas Comissões PELA TRAMITAÇÃO NORMAL da proposição e recomendamos seja ela APROVADA PELO PLENÁRIO NA FORMA PROPOSTA.

Com a assistência da Assessoria e Jurídica da Casa, é o nosso parecer Salvo Melhor Juízo dos demais Edis.

Salão nobre da Câmara Municipal de Alpercata, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Relator da CLJR:


Vereador MAURINHO DA SAÚDE

Relator da CFCPO:

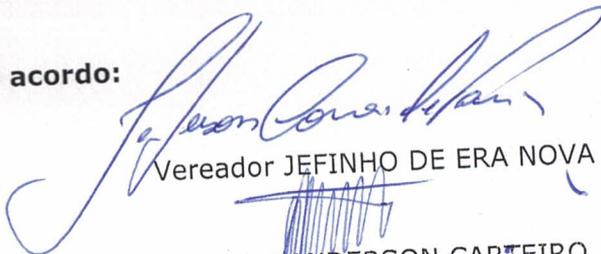

Vereadora CRISTIANE DA COTA

Relator da COESSP:

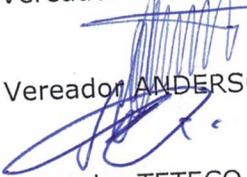

Vereadora SIMONY DOS MARTINS

De acordo:

Presidente CLJR:


Vereador JEFINHO DE ERA NOVA

Membro CLJR:


Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente CFCPO:


Vereador TETECO

Membro CFCPO:


Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente COESSP:


Vereador JOSÉ ELIAS

Membro COESSP:

Vereador CLEITON DA MERCEARIA